

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

TURNO ÚNICO

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	04/06/98	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES	M.G.	
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

LEI N° 049/98

“Aprova o Loteamento ‘José Luiz da Silva’, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento “José Luiz da Silva”, constante do Levantamento planimétrico elaborado pelo agrimensor Thomaz Cimini Portugal, CREAMG 21.694/TD, localizado no Córrego do Belém à margem da Estrada Intermunicipal, de propriedade de Sebastião Luiz da Silva.

Parágrafo único - O Levantamento planimétrico, bem como o Memorial descritivo do referido loteamento passam a integrar a presente lei.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas as denominações de ruas e logradouros constantes do Memorial descritivo e Levantamento planimétrico referidos no artigo anterior.

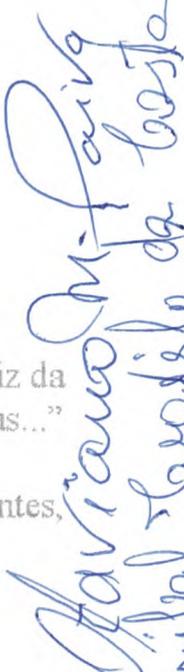
Art. 3º - Fica declarada como sendo urbana, para fins de loteamento, a área de terrenos legítimos constante de 4.392,52 m², contígua a área rural registrada sob n° R-1-1.330, Livro 2-D, folhas 131 do Cartório de Registro de Imóveis de Inhapim, de propriedade de Sebastião Luiz da Silva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, por inteiro, como nela se contém.

São Domingos das Dores, 04 de junho de 1998.


João Batista de Carvalho
Câmara Municipal


+ Sebastião Luiz da Silva
+ Custódio Quintanilha


+ Custódio Quintanilha
+ Sebastião Luiz da Silva
+ Custódio Quintanilha